

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019.

Vera Lúcia Pimenta Firmo

Analista Judiciário

Acórdão

Processo Nº AP-0011896-81.2013.5.03.0032

Relator	HELDER VASCONCELOS GUIMARAES
AGRAVANTE	FABRICIO RAFAEL GOMES
ADVOGADO	MARCELLO COELHO LOPES DOS REIS(OAB: 122006/MG)
ADVOGADO	SAULO ALCANTARA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 134057/MG)
AGRAVADO	VICENTE GOMES CARNEIRO NETO
AGRAVADO	MESSIAS SANTOS DE ALMEIDA
AGRAVADO	CONEXAO MOTO SPRESS COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP
ADVOGADO	FLAVIO MARCIO RANIERI DE ALBUQUERQUE(OAB: 49137/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VICENTE GOMES CARNEIRO NETO

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PENHORA DE SALÁRIO.

IMPOSSIBILIDADE. Não se admite o bloqueio judicial de valores relativos a salários, depositados em conta bancária (art. 833, IV, do CPC).

DECISÃO: A Segunda Turma, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão hoje realizada, à unanimidade, conheceu do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo; custas processuais no importe de R\$44,26, dispensadas, conforme art. 7º, IV, da Instrução Normativa nº 1/2002 deste Tribunal.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 24.10.2019 (divulgação no dia 23.10.2019).

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019.

Vera Lúcia Pimenta Firmo

Analista Judiciário

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Turma realizada em 15 de outubro de 2019, com início às 08:45 horas e término às 12:32 horas.

Presidente em Exercício: Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Presentes os Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Maristela Íris da Silva Malheiros, bem como o Exmo. Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho (convocado para substituir a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, em férias), Exma. Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (convocada para substituir o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, em férias) e o Exmo. Juiz Helder Vasconcelos Guimarães (convocado para substituir o Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins, em férias).

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes.

Proposições: Votos de boas vindas ao Exmo. Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho, que atuará na 2a. Turma em substituição à Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros durante suas férias.

Votos de Congratulações ao Exmo. Juiz Antônio Carlos Rodrigues Filho pela sua indicação e inclusão na lista triplíce para promoção a desembargador deste Eg. Tribunal, augurando-lhe êxito.

A moção contou com a adesão dos demais magistrados presentes, do ilustre representante do Ministério Público do Trabalho e advogados presentes à sessão.

A seguir, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00171-2014-106-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

00884-2014-018-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

Conhecido o recurso de TIM CELULAR S.A. e provido

01147-2014-112-03-00-2 ROPS

Conhecido o recurso de THAYS STEFANIE BASTOS DE JESUS e não provido

01240-2010-114-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de NEUSA FERREIRA DE MORAIS

01316-2014-113-03-00-0 ROPS

Conhecido o recurso de A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido

01714-2014-001-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de JUNIO GABRIEL SANTOS

02125-2014-179-03-00-8 ROPS

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido

Conhecido o recurso de OI MOVEEL S.A. e provido

02183-2014-179-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de ANDERSON CESAR ABREU PINTO e provido em parte

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido em parte

02419-2014-179-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de AURILENE BARROS DE ARAUJO

02601-2013-015-03-00-2 ROPS

Conhecido o recurso de TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de PRISCILA DOS SANTOS ANDRADE e não provido

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido em parte

02658-2013-019-03-00-7 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019.

Sala de Sessões do TRT da 3a. Região

Desembargador Jales Valadão Cardoso

Presidente em Exercício da Segunda Turma do TRT 3ª Região

Eleonora Leonel da Mata Silva

Secretária da 2ª Turma do TRT - 3ª Região

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº ROT-0010352-86.2019.5.03.0084

Relator	Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim
RECORRENTE	EDUARDO PEREIRA TIAGO
ADVOGADO	SAVIO HENRIQUE SANTOS SANTIAGO(OAB: 152588/MG)
ADVOGADO	STENIO SANTOS SANTIAGO(OAB: 108931/MG)
RECORRENTE	VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO MAGALHAES ASSIS(OAB: 90523/MG)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
RECORRENTE	NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO MAGALHAES ASSIS(OAB: 90523/MG)
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
RECORRIDO	NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	GUSTAVO MAGALHAES ASSIS(OAB: 90523/MG)
RECORRIDO	VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)
ADVOGADO	GUSTAVO MAGALHAES ASSIS(OAB: 90523/MG)
RECORRIDO	EDUARDO PEREIRA TIAGO
ADVOGADO	SAVIO HENRIQUE SANTOS SANTIAGO(OAB: 152588/MG)
ADVOGADO	STENIO SANTOS SANTIAGO(OAB: 108931/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO PEREIRA TIAGO

Poder Judiciário da União

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

0010352-86.2019.5.03.0084 - ROT

RECORRENTE: EDUARDO PEREIRA TIAGO , NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. , VOTORANTIM S.A.

RECORRIDO: NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. , EDUARDO PEREIRA TIAGO , VOTORANTIM S.A.

Para ciência das partes:

"CERTIDÃO DE RETIRADA DE PAUTA

CERTIFICO que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Segunda Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, retirou o feito de pauta e determinou o seu sobrestamento, tendo em vista a